



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 004/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, Processo Administrativo nº 004/2014**, visando o fornecimento de PEDRA BRITA. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **14:00 horas** do dia **24/01/2014**. Abertura da sessão às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, entrega parcelada**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 5.260 TONELADAS DE PEDRA, sendo:

BRITA Nº 01- 3.400 toneladas

BRITA Nº 02 - 430 toneladas

PEDRISCO - 140 toneladas

PEDRA BRITA MISTA – 860 toneladas

PÓ DE BRITA – 430 toneladas

PEDRA PULMÃO – 100 toneladas

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 004/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 04/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.3 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Não será admitida a participação de pessoas físicas e empresas:

- a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d)Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 - Qualificação Técnica:

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de Idoneidade;

IV – Licença Ambiental com prazo de validade em vigor;

V – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.24. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo as propostas de preços contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

§ 1º Na escolha da melhor proposta da melhor proposta, para formação do preço, será levado em consideração o custo com o transporte entre a empresa classificada e a sede do município.

§ 2º O custo para com o transporte será de inteira responsabilidade do Município.

§ 3º O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

7.0. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto, devidamente conferido pela secretaria competente, correndo a presente despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 2601 – Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção da Sec. de Transp. e Obras - 3390000

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.1.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Rua Costa e Silva, nº 111.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores;

Anexo IV – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

Anexo V - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Declaração Idoneidade;

Anexo VII - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Anexo VIII - orçamento

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 – Os proponentes deverão fornecer amostras dos gêneros alimentícios que demandam cozimento para testes. Caso não apresentem condições para consumo, deverão ser substituídos.

15.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. 004/2014, Licitação n. 004/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por :

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 004/2014, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de pedra brita e respectivos preços unitários:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$......(.....), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 –Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção da Sec. de Transp. e Obras - 3390000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento integral do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo único. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31/12/2014, salvo se o total do objeto for entregue antes do termo final previsto.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 004/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2014.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 004/2014
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 004/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 04/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO Nº 04/2014
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO Nº 004/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com
o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de
27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº 04/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 04/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ _____
Fone: _____
E-mail: _____

1. DISTÂNCIA EM KM DA UNIDADE PRODUTORA ATÉ A SEDE ADMINISTRATIVA DE PINHEIRO PRETO(.....)

2- COTAMOS OS SEGUINTE VALORES PARA OS RESPECTIVOS ITENS:

I - BRITA Nº 01- 3.400 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$

II - BRITA Nº 02 - 430 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$

III - PEDRISCO - 140 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$

IV - PEDRA BRITA MISTA – 860 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$

V - PÓ DE BRITA – 430 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

VI - PEDRA PULMÃO – 100 toneladas

- a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R\$
b) PREÇO TOTAL: R\$

VALOR TOTAL EM R\$(.....)

_____, DE _____ DEDE 2014.

**ASSINATURA
CARIMBO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 04/2014

ORÇAMENTO

BRITA Nº 01- R\$ 28,00
BRITA Nº 02 – R\$ 28,00
PEDRISCO - R\$ 29,00
PEDRA BRITA MISTA – R\$ 29,00
PÓ DE BRITA –R\$ 29,50
PEDRA PULMAO – R\$ 29,00